

## **COMUNICADO**


14.FEV.05

### **PRECISÃO SOBRE A RECOMENDAÇÃO DA AACS QUANTO À COBERTURA DA CAMPANHA ELEITORAL POR PARTE DA RTP, DESIGNADAMENTE NOS DEBATES ENTRE DIRIGENTES POLÍTICOS**

1. A Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) recomendou à RTP, em 3 de Fevereiro de 2005, “que – estando obrigada a observar o “*rigor*” e a “*objectividade*” e a “independência de informação (Artº 46º da Lei nº32/2003, de 22 de Agosto) e a informar de forma “*pluralista*” (al. b) do Artº 47º, nº 2, da mesma Lei) – (actuasse) segundo a letra e o espírito da lei, bem como do Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, divulgando o essencial das propostas eleitorais de todas as candidaturas, noticiando as suas iniciativas relevantes, envolvendo nas séries de entrevistas e nos debates dirigentes das forças em presença”:
2. Verifica-se que a RTP tem, de facto, divulgado aspectos de propostas eleitorais de várias candidaturas e noticiado iniciativas de partidos, com e sem representação parlamentar;
3. Verifica-se, porém, que a RTP – como é, aliás, referido em queixa do Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP), firmada por António Garcia Pereira, cabeça de lista da respectiva candidatura pelo Círculo de Lisboa, queixa entrada neste órgão em 10.02.05 – não envolveu “nas séries de entrevistas e nos debates”, especialmente no 1º Canal, “dirigentes de todas forças em presença”;
4. Por assim ser, a AACS vem precisar, neste sentido, o alcance da sua recomendação.

***Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos a favor de Artur Portela (relator), Armando Torres Paulo, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes, contra de João Amaral e Carlos Veiga Pereira.***

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 14 de Fevereiro de 2005

O Presidente  
  
Armando Torres Paulo  
Juiz Conselheiro